



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

1ª Vara do Trabalho de Rio Branco - AC – Dias 31 de Julho e 1º de Agosto de 2023

1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC





Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
[https://portal.trt14.jus.br/portal/
corregedoria@trt14.jus.br](https://portal.trt14.jus.br/portal/corregedoria@trt14.jus.br)



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Moraes da Costa
Secretário da Corregedoria

Herbert Rodrigues Lopes
Assistente

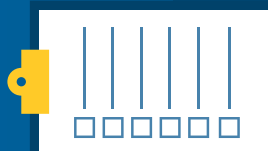
Pedro Luiz Thaler Martini
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Assistente

Rosembergue Batista Santos
Assistente

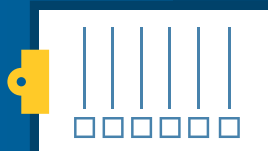
Gabriela Santana Cardoso Rodrigues
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente



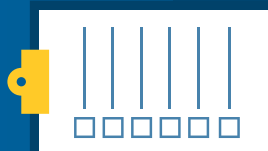
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. INTRODUÇÃO	11
1. Jurisdição	11
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores/Frequência/Carga de Trabalho	16
4.1. Quadro de servidores	16
4.2. Frequência	18
4.2.1. Jornada - Hora Extra	19
4.3. Carga de trabalho	20
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	21
5. Movimentação e Análise Processual	22
5.1. Fase de Conhecimento	22
5.1.1. Audiências	22
5.1.1.1. Pauta de Audiência	22
5.1.1.2. Audiências Designadas e Realizadas	30
5.1.2. Taxa de Produtividade	31
5.1.3. Taxa de Congestionamento	33
5.1.4. Prazos médios	34
5.1.5. Provimento TRT14º n. 6/2015/SCR	35
5.1.6. Da análise de processos por amostragem	36
5.2. Fase de Liquidação	39
5.2.1. Sentenças Líquidas	40
5.2.2. Da análise de processos por amostragem	41



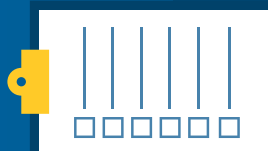
SUMÁRIO

5.3. Fase de Execução	42
5.3.1. Produtividade	42
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa	43
5.3.3. Execuções extintas	45
5.3.4. Prazos médios	45
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	46
5.3.6. Demais aspectos da execução	49
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	50
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	51
5.3.9. Execuções Fiscais	51
6. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	53
6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	54
6.2. Controle de sobrestamento vencido	54
6.3 Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 n. 002/2023	54
6.3.1 Fase de Conhecimento	54
6.3.2 Fase de Liquidação	55
6.3.3 Fase de execução	55
7. Conciliação	55
7.1 Percentual bruto	55
7.2 Percentual de conciliação líquido	57
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	58
9. Arrecadação de Valores pagos aos reclamantes	60



SUMÁRIO

10. Prazos em geral	60
10.1. Prazos dos juízes	60
10.1.1 Audiência inaugural	61
10.1.2 Encerramento da instrução	61
10.1.3 Prolação de sentenças e decisões	61
10.1.4 Prazos para despachos	62
10.1.5 Sentenças pendentes	64
10.1.6 Processos pendentes de solução	64
10.2. Prazos da Secretaria	65
10.2.1. Prazo para conclusão	65
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	65
11. Atividades de docência dos magistrados	66
12. Sistema I-GEST	66
12.1. Âmbito Regional/Nacional	66
12.2. Âmbito Regional	68
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	68
13.1. Metas Nacionais para 2022	68
13.2. Metas Nacionais para 2023	69
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	71
14. Ação conjunta: Sacle e Corregedoria	71
15. Experiências e Iniciativas	71
16. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	72



SUMÁRIO

17. Programas Institucionais e destinação de valores	72
18. Aspecto da Lei Geral de Proteção de Dados	72
19. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	73
20. Considerações acerca da correição ordinária de 2022	73
21. Ferramenta Wiki	74
22. Registros da Unidade	75
23. Recomendações	75
23.1. Recomendações ao juízo	75
23.2. Recomendações à secretaria da Vara	78
24. Agradecimento e encerramento	82
25. Informações pelo gestor do Cejusc-JT de Porto Velho/RO	83



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira”(equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709⁴ da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corrigere*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º)⁵

Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correição, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correição permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correção, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa - o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correção, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador.⁸ Ao fim e ao cabo, correção é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correção “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correção na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul.2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul.2023.

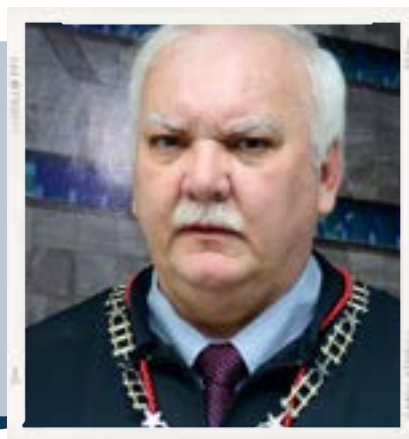


Dia: 31/07/2023

Hora: Às 09:30 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, às 09:30 horas, foram iniciados os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC relativos à Correção Ordinária, divulgada no Edital n. 07/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 3764/2023, dia 13 de julho de 2023 - republicado no de nº 3775/2023, dia 28 de julho de 2023 - na modalidade presencial, considerando o período de 23/03/2022 a 01/08/2023, computado o primeiro dia subsequente à correção pretérita e a data de hoje, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira; do Secretário da SACLE Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional, Eduardo Moraes da Costa que, juntamente com os demais servidores da Secretaria da Corregedorias, prestaram auxílio de forma remota.

A Correção Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor n. 0000069-66.2023.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM, pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Substituta CARLA GABRIELLA GRAH SENS, auxiliando a titularidade da Vara, e pelo Diretor de Secretaria GENILSON CASTRO DE LIMA, além dos servidores(as) lotados(as) na Unidade.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade, em concomitância as demais Varas desta capital (2ª, 3ª e 4ª), abrange, além do Município sede – Rio Branco, os de Senador de Guimard, Porto Acre, Bujari e Capixaba, todos neste Estado do Acre.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 2ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Rua Benjamin Constant, nº 1121, Centro, Rio Branco/AC. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Tendo-se em vista o modelo remoto de correção praticado nos últimos 2 (dois) exercícios, a impossibilitar a análise *in loco*, procedeu-se, nesta oportunidade, ao cotejo das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como pela conferência dos bens móveis a ela pertencentes.

Desse modo, por razões orçamentárias e com vistas a garantir a melhor alocação dos recursos financeiros, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente aos trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

A equipe correccional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com o apoio do Diretor de Secretaria Genilson Castro de Lima, realizaram a conferência individual dos bens móveis, em um total de 273 (duzentos e setenta e três) e não detectaram qualquer ausência de mobiliário e equipamento.

Por sua vez, constatou-se a existência física de 01 (um) bem, segundo descrição abaixo, que não se fez constar do correspondente inventário:

QUADRO 1

ITEM	TOMBAMENTO	DESCRIÇÃO
1	3434	QUADRO DE AVISOS

Assim, diante da única inconsistência apontada, deverá ser expedida comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

Atuação

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 23/03/2022 a 01/08/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais do Juiz Titular:

JUIZ DO TRABALHO TITULAR – FABIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	04/07/2022	02/08/2022	-
Férias 2022	28/09/2022	27/10/2022	-
Férias 2023	03/07/2023	01/08/2023	-

No período ora em correição, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 3

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES	30/07/2021	21/12/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 768/2021
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	10/06/2022	10/06/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 513/2022
THIAGO OLIVA LAMBOIA	13/07/2022	13/07/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 636/2022
RODRIGO GUARNIERI	24/08/2022	31/08/2022	Auxiliar na Titularidade	Portaria 768/2022
	01/10/2022	17/10/2022		Portaria 917/2022
	19/10/2022	24/10/2022		
	26/10/2022	31/10/2022		
CARLA GABRIELLA GRAH SENS	21/12/2022	-	Auxiliar na Titularidade	Portaria 1254/2022

Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente na 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.


3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.





A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, consiste no primeiro marco normativo a reger o retorno das atividades presenciais, com orientação para que os Juízes de primeiro grau se abstenham de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo(a) Magistrado(a), segundo critérios de conveniência e viabilidade ou, excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020. Posteriormente, foi proferido acórdão nos autos do Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite perante o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o qual fixou, entre outras medidas, a obrigatoriedade de frequência dos(as) Magistrados(as) em suas respectivas Unidades, em periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais.

Referida exigência impulsionou a alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), pelo Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo-se incluir o item II no art. 19, o qual trata de autorização para residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) do dever de comparecimento.

OBRIGATORIEDADE DE FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) EM SUAS UNIDADES, NO MÍNIMO EM 3 DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Para o cumprimento das obrigações definidas, determinou-se a publicação prévia de agenda de comparecimento presencial do(a) Juiz(íza) em sua respectiva unidade, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.

Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na referida enunciação decisória. Nessa perspectiva, este Tribunal publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Ressalta-se, por oportuno, que, na data de 27/03/2023, sobreveio despacho exarado pela Ministra Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, nos autos PJeCor 0000402-94.2022.2.00.0500, com vistas a regulamentar as agendas dos(as) dirigentes e juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) juízes(ízas) volantes. Em cumprimento à determinação, este Tribunal, mediante o PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

Frequência dos magistrados

Dessa feita, frisa-se a obrigatoriedade da presença física do(a) juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514. De igual modo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto aqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); o(a) dirigente da entidade representativa de classe e os(as) cedidos(as) a outros órgãos, deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor será publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Em consulta à agenda do Magistrado Titular FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM e da Magistrada Substituta CARLA GABRIELLA GRAH SENS, constatou-se o atendimento à referida determinação.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados. No concernente à residência, a Unidade informa seu cumprimento, fato que pode ser comprovado pelos documentos constantes do PjeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos ID. 1647116, apresentados, oportunamente, pelo Magistrado FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM e, no ID. 2403209, pela Magistrada CARLA GABRIELLA GRAH SENS.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES



Com a implementação da Resolução Administrativa nº 054, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:



Quadro de servidores

QUADRO 4

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
GENILSON CASTRO DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA
ELIOMAR MACEDO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
RENATA DE ALENCAR VIANA E SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
ALAIN CRISTINE VEIT	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO - ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
HAMILTON ROCHA NETO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	SECRETÁRIO DE AUDIÊNCIA
GUSTAVO ANDRADE GALLO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE
JOSE DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 1
SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	CHEFE DE PROCESSOS 2
GILSON OLIVEIRA COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS	CALCULISTA
JULIANA SANTOS ALENCAR	TÉCNICA JUDICIÁRIA, ÁREA: ADMINISTRATIVA	

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1. GUSTAVO ANDRADE GALLO, PORTARIA N. 3085/2018 (concessão) e PORTARIA TRT14ª SGEP N. 126/21, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 22/09/2021, pelo prazo de 03 (três anos).

Além do quadro efetivo, a Unidade conta com 02 (dois) estagiários, sendo eles: GABRIEL MAIA SELHORST e NÍCOLAS COSTA SARKIS. Durante os trabalhos correccionais, todos(as) os(as) servidores(as) e estagiários(as) se fizeram presentes, com exceção daquele em regime de teletrabalho.

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. Acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial, providenciou a edição da Resolução Administrativa nº 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Na esteira dos citados normativos, estabeleceu-se, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018 deste Regional.



Nesse aspecto, consigna-se que, conquanto a lotação real seja de 10 (dez) servidores(as), a Unidade possui lotação ideal de 11 (onze). A se ter em conta o quantitativo de 01 (um) servidor em regime de teletrabalho e o arredondamento previsto no art. 05, inciso II, da RA 055/2018, resulta, portanto, observada a limitação nos percentuais estipulados.

De se concluir que, tanto as concessões de teletrabalho, quanto a lotação de estagiários, atendem às respectivas normas de regência.

4.2 FREQUÊNCIA



De outro lado, a Resolução Administrativa TRT14 n.º 009/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física na Unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD - para controle da frequência e produtividade dos(as) servidores(as), bem como faz uso da faculdade existente na Resolução Administrativa TRT14 n. 009/2023 no tocante ao rodízio estabelecido.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a partir do dia 03 de abril, quando se tornou obrigatório o registro de ponto, a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 5**

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
GENILSON CASTRO DE LIMA	Dispensado de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.			
ELIOMAR MACEDO	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 22 Dias registrados: 16	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14	Dias úteis: 08 Dias registrados: 06
RENATA DE ALENCAR VIANA E SILVA	Dispensa do registro de ponto para Assistente de Juiz, nos termos da art. 3º da portaria GP n. 2269/2018. PROAD 2688- 2023			
ALAINE CRISTINE VEIT	Dias úteis: 16 Dias registrados: 10	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 08 Dias registrados: 05
HAMILTON ROCHA NETO	Dias úteis: 14 Dias registrados: 06	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 18 Dias registrados: 11


QUADRO 5

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
GUSTAVO ANDRADE GALLO	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 22 Dias registrados: 16	Dias úteis: 20 Dias registrados: 14	Dias úteis: 08 Dias registrados: 06
JOSE DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	Dispensa do registro de ponto para Assistente de Juiz, nos termos da art. 3º da portaria GP n. 2269/2018. PROAD 2688- 2023			
SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA	Dias úteis: 16 Dias registrados: 10	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 08 Dias registrados: 05
GILSON OLIVEIRA COELHO	Dias úteis: 14 Dias registrados: 06	Dias úteis: 22 Dias registrados: 14	Dias úteis: 20 Dias registrados: 13	Dias úteis: 18 Dias registrados: 11
JULIANA SANTOS ALENCAR*	-	-	-	Dias úteis: 12 Dias registrados: 12

*Posse e exercício em 14/07/2023

Em conformidade com o quadro acima e realizada a pesquisa no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se o atendimento ao quanto disciplinado pelo normativo, o que é digno de registro positivo, devendo os(as) gestores(as) velarem pela manutenção do referido panorama.

Os(as) servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada. Enfatiza-se que a jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 04, de 06/01/16, publicada no DEJT-14, em 07/01/16, referendada pela Resolução Administrativa nº 007/2016.

4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA


Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 0067, de 25/01/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correção.

Em análise ao controle de frequência da Unidade, considerando os(as) servidores(as) a ele sujeitos(as) e o período a partir do qual se renovou a obrigatoriedade do registro, extrai-se:



QUADRO 6

Servidor	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
ELIOMAR MACEDO	01:25	10:25	14:02	25:52
ALAINÉ CRISTINE VEIT	-02:32	-00:33	01:31	-01:34
HAMILTON ROCHA NETO	00:50	04:03	02:33	07:26
JOSE DANIEL DA COSTA OLIVEIRA	00:06	00:47	00:44	01:37
SHIRLEY SUELY COLLARES LOUZADA DE SOUZA	03:11	08:06	05:46	17:03
GILSON OLIVEIRA COELHO	01:28	04:29	05:34	11:31
TOTAL	04:28	27:17	30:10	61:45

Conforme o quadro acima, foram apuradas a totalidade de 61:45 (sessenta e uma horas e quarenta e cinco minutos) extras, já excluída a quantidade de horas devedoras decorrentes de compensação.



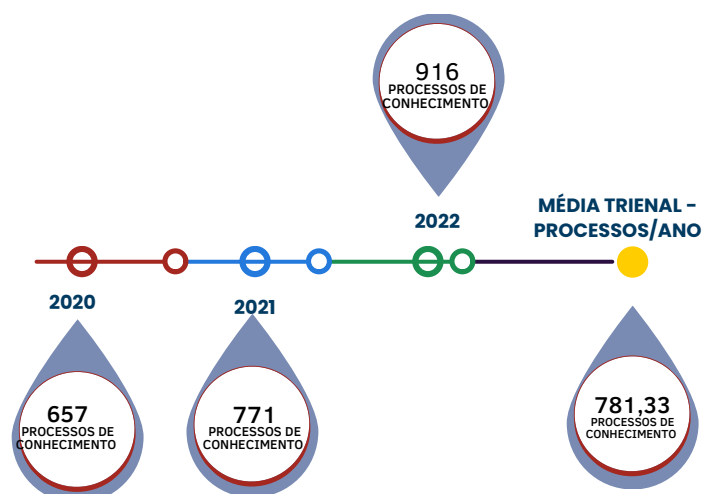
horas extras

No aspecto comparativo, em relação à última correição, realizada em 2021, apurou-se o total de 108h36min (cento e oito horas e trinta e seis minutos), em 06 (seis) meses, resultando na média de 18h10min (dezoito horas e dez minutos) mensais, o que demonstra ligeira progressão no particular, a considerar a mediana atual, resultante dos dados elencados do quadro 5 (20h58min).

Nesse contexto, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, *ad cautelam*, reiteram-se as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, conforme será objeto de recomendação específica.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 657, 771 e 916 processos, resultando em uma média trienal de 781,33 processos/ano, em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão. No período de 1º/01 a 30/06/2023, constata-se o quantitativo de 393 (trezentos e noventa e três) casos novos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, estabelece que o quadro de lotação paradigma para esta Unidade é de 11 (onze) servidores(as), a incluir o(a) “calculista”. O quadro atual é de 10 (dez) servidores(as), em desacordo com a norma, ainda que se considere o decréscimo no número médio de processos ajuizados por ano, o qual, no período da correição pretérita, foi de 827,67,

4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

O grupo no qual se insere esta Unidade (movimentação maior ou igual a 1000 processos), o IPS considerado adequado é igual ou superior a 173.22 (cento e setenta e três ponto vinte e dois), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou melhora no desempenho, atingindo 170 (cento e setenta) pontos, a alçá-la à 4ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades). Anote-se que, na correição pretérita, a Unidade alcançou 138 (cento e trinta e oito) pontos, a figurar na 11ª colocação de seu grupo (total de 16 Unidades).

A unidade figurou na 4ª posição das Varas de seu grupo (total de 16 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correção Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informação da Direção de Secretaria e, em consulta à configuração da pauta da Unidade, o Juiz Titular realiza, no mínimo, 07(sete) audiências de instrução por semana, assim distribuídas: 03 (três) às segundas-feiras; 02 (duas) às terças-feiras; 02 (duas) às quartas-feiras. A Juíza Auxiliar, por sua vez, realiza, no mínimo, 07(sete) audiências de instrução, as quais são assim distribuídas: 02 (duas) às terças-feiras; 02 (duas) às quartas-feiras; e 03 (três) às quintas-feiras. É de se destacar também que a Unidade realiza pauta dupla semanalmente e, frequentemente, são realizadas audiências inaugurais em horários extras.

No concernente ao teor do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação, por este Regional, da Resolução Administrativa nº 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa a observância do quanto disciplinado. Nesse contexto, ouvidos os Magistrados FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM e CARLA GABRIELLA GRAH SENS, ambos informaram que as audiências, sem exceção, foram por eles realizadas presencialmente, a partir da sede da Unidade.



Das audiências realizadas no presente exercício, até a data de 30/06/2023, de um total de 835 (oitocentos e trinta e cinco), 45 (quarenta e cinco) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 5,38% e 790 (setecentos e noventa) - 94,62% - em formato telepresencial. Em face do elevado percentual de audiências realizadas remotamente, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) quanto à necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas internas de regência.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências, para verificação quanto ao atendimento das normas disciplinadoras:

QUADRO 7**Audiências no período de 23/03/2022 (início do período correccionado) a 30/06/2023**

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Março 2022	23 a 26/03/2022	3	3	Conciliação: 1 Instrução: 6	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 4	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	27 a 31/03/2022	4	3	Conciliação: 1 Instrução: 6	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 7	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Abril 2022	01 a 02/04/2022	1	1	Instrução: 1	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	03 a 09/04/2022	5	4	Inicial: 2 Instrução: 6	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 7	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	10 a 16/04/2022	2	2	Conciliação: 1	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO
				Inicial: 6 Instrução: 3	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	17 a 23/04/2022	4	4	Instrução: 3	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
				Conciliação: 1 Inicial: 6 Instrução: 3	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	24 a 30/04/2022	5	5	Conciliação: 1 Instrução: 4	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
				Conciliação: 3 Inicial: 6 Instrução: 3	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 7	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
				Conciliação: 1	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO

Audiências no período de 23/03/2022 (início do período correccionado) a 30/06/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Maio 2022	01 a 07/05/2022	5	4	Instrução: 7	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 4	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	08 a 14/05/2022	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 2 Instrução: 7	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	15 a 21/05/2022	5	4	Conciliação: 3 Instrução: 7	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	22 a 28/05/2022	5	5	Conciliação: 1 Instrução: 9 Una: 1	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	29 a 31/05/2022	2	1	Instrução: 3	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Junho 2022	01 a 04/06/2022	3	2	Instrução: 6	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	05 a 11/06/2022	5	4	Instrução: 11	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 16	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	19 a 25/06/2022	5	5	Inicial: 12 Instrução: 12	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 7	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
				Inicial: 1	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO
	26 a 30/06/2022	4	4	Conciliação: 1 Instrução: 12	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Conciliação: 1 Instrução: 6	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Julho 2022	01 a 02/07/2022	1	1	Inicial: 1	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	03 a 09/07/2022	5	3	Instrução: 6	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
			2	Instrução: 6	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	10 a 16/07/2022	5		Instrução: 1	THIAGO OLIVA LAMBOIA
	17 a 23/07/2022	5	4	Instrução: 10	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	24 a 30/07/2022	5	3	Conciliação: 1 Instrução: 7	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	31/07/2022	0	0	-	-

**Audiências no período de 23/03/2022 (início do período correccionado) a 30/06/2023**

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Agosto 2022	01 a 06/08/2022	5	4	Conciliação: 2 Instrução: 8	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Conciliação: 1 Instrução: 6	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	07 a 13/08/2022	4	3	Instrução: 7	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 5	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	14 a 20/08/2022	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 5 Instrução: 7 Una: 1	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 7	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	21 a 27/08/2022	5	4	Conciliação: 1 Instrução: 8 Una: 7	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 7	RODRIGO GUARNIERI
	28 a 31/08/2022	3	3	Instrução: 6	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 5	RODRIGO GUARNIERI

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Setembro 2022	01 a 03/09/2022	2	1	Instrução: 3	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 2	RODRIGO GUARNIERI
	04 a 10/09/2022	3	2	Instrução: 6	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 5	RODRIGO GUARNIERI
	11 a 17/09/2022	5	3	Instrução: 7	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Conciliação: 2 Instrução: 6	RODRIGO GUARNIERI
	18 a 24/09/2022	5	5	Conciliação: 1 Inicial: 6 Instrução: 11	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Conciliação: 3 Instrução: 7	RODRIGO GUARNIERI
	25 a 30/09/2022	5	3	Conciliação: 1	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Conciliação: 1 Instrução: 3	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
				Conciliação: 1 Instrução: 7	RODRIGO GUARNIERI

Audiências no período de 23/03/2022 (início do período correccionado) a 30/06/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Outubro 2022	01/10/2022	0	0	-	-
	02 a 08/10/2022	5	3	Inicial: 1 Instrução: 4	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
				Conciliação: 1 Instrução: 4	RODRIGO GUARNIERI
	09 a 15/10/2022	4	2	Instrução: 3	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
				Instrução: 6	RODRIGO GUARNIERI
	16 a 22/10/2022	5	4	Instrução: 7	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
				Inicial: 1 Instrução: 4	RODRIGO GUARNIERI
	23 a 29/10/2022	5	3	Instrução: 6	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
				Conciliação: 1 Instrução: 4	RODRIGO GUARNIERI
	30 a 31/10/2022	0	0	-	

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Novembro 2022	01 a 05/11/2022	2	2	Instrução: 3	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	06 a 12/11/2022	5	4	Instrução: 10	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Conciliação: 1 Instrução: 5	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	13 a 19/11/2022	3	3	Conciliação: 1 Instrução: 4	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 4	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	20 a 26/11/2022	5	5	Conciliação: 6 Instrução: 4	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Conciliação: 1 Instrução: 6	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	27 a 30/11/2022	3	3	Conciliação: 1 Instrução: 2	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 5	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado
Dezembro 2022	01 a 03/12/2022	2	1	Instrução: 2	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	04 a 10/12/2022	5	5	Instrução: 9	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
				Instrução: 7	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
				Conciliação: 1	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO
	11 a 17/12/2022	5	3	Instrução: 4	
	18 a 24/12/2022	0	0	Instrução: 4	GISELE DE FATIMA ZANETTE SARRO SOARES
	25 a 31/12/2022	0	0	Conciliação: 1	VICENTE ANGELO SILVEIRA REGO

Audiências no período de 23/03/2022 (início do período correccionado) a 30/06/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Janeiro 2023	01 a 07/01/2023	0	0	-	-
	08 a 14/01/2023	0	0	-	-
	15 a 21/01/2023	0	0	-	-
	22 a 28/01/2023	4	4	Instrução: 7	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 2 Instrução: 2	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	29 a 31/01/2023	2	1	Instrução: 3	CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Fevereiro 2023	01 a 04/02/2023	3	3	Conciliação: 1 Instrução: 2	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 7	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	05 a 11/02/2023	5	3	Conciliação: 1 Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 4	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	12 a 18/02/2023	5	4	Conciliação: 2 Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 2 Instrução: 8	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	19 a 25/02/2023	2	1	Conciliação: 1 Instrução: 1	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 2 Inicial: 2	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	26 a 28/02/2023	2	2	Conciliação: 1 Instrução: 2	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 4	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Março 2023	01 a 04/03/2023	3	1	Instrução: 2	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	05 a 11/03/2023	4	2	Conciliação: 1 Instrução: 4	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	12 a 18/03/2023	5	4	Conciliação: 1 Inicial: 8 Instrução: 5	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	19 a 25/03/2023	5	4	Instrução: 4	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 8	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	26 a 31/03/2023	0 *	5	Instrução: 3	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 6 Inicial: 3 Instrução: 6	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Audiências no período de 23/03/2022 (início do período correccionado) a 30/06/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Abril 2023	01/04/2023	0	0	-	-
	02 a 08/04/2023	0 *	2	Instrução: 3	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 5	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	09 a 15/04/2023	5	4	Conciliação: 1 Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 4	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	16 a 22/04/2023	4	4	Instrução: 6	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 4	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	23 a 29/04/2023	5	5	Conciliação: 1 Instrução: 6	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 3 Instrução: 3	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	30/04/2023	0	0	-	

* audiências suspensas devido à decretação de estado de calamidade no Acre

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Maio 2023	01 a 06/05/2023	4	3	Conciliação: 1 Instrução: 6	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 5	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	07 a 13/05/2023	5	5	Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 23 Instrução: 5	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	14 a 20/05/2023	5	4	Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 2 Instrução: 8	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	21 a 27/05/2023	5	4	Instrução: 4	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 8	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	28 a 31/05/2023	3	3	Instrução: 5	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Audiências no período de 23/03/2022 (início do período correccionado) a 30/06/2023

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Junho 2023	04 a 10/06/2023	4	3	Instrução: 4	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 6	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	11 a 17/06/2023	4	3	Conciliação: 3 Instrução: 2	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 7	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	18 a 24/06/2023	5	4	Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Instrução: 5	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
	25 a 30/06/2023	5	5	Conciliação: 1 Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
				Conciliação: 10 Inicial: 1 Instrução: 2	FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM

Mês	Semana	Dias úteis	Dias de Pauta	Audiências	Magistrado (Sala)
Julho 2023	01/07/2023	0	0	-	
	02 a 08/07/2023	5	3	Inicial: 1 Instrução: 5	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	09 a 15/07/2023	5	3	Instrução: 8	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	16 a 22/07/2023	5	3	Instrução: 7	CARLA GABRIELLA GRAH SENS
	23 a 26/07/2023	5	2	Instrução: 4	CARLA GABRIELLA GRAH SENS

Observa-se, por amostragem, nos processos assinalados, que a pauta de audiência é composta, quase que integralmente, por instruções, haja vista o procedimento da Unidade Correccionada de encaminhamento dos processos recém distribuídos ao CEJUSC, para realização das inaugurais. Por sua vez, aquele centro se encarrega, conforme orientações da Unidade, em designar as audiências de instrução quando frustrada a tentativa conciliatória.

Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

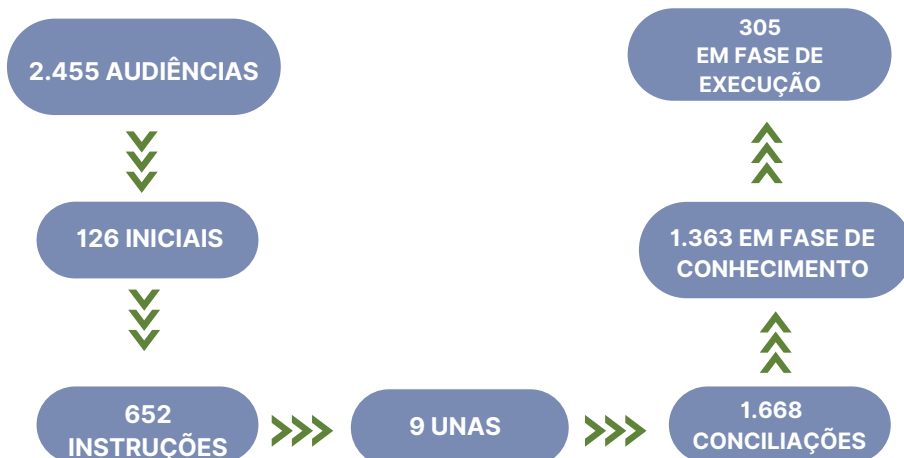


5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período da correção (de 01/03/2022 a 30/06/2023), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 5.106 (cinco mil, cento e seis) audiências, sendo 1.416 (um mil, quatrocentas e dezesseis) iniciais, 993 (noventa e noventa e três) instruções, 10 (dez) unas, e 2.606 (duas mil, seiscentas e seis) conciliações; destas últimas, 2.012 (duas mil e doze), em fase de conhecimento e 594 (quinhentas e noventa e quatro), em fase de execução



Foram realizadas 2.455 (duas mil, quatrocentas e cinquenta e cinco) audiências em processos eletrônicos, sendo 126 (cento e vinte e seis) iniciais, 652 (seiscentas e cinquenta e duas) instruções, 09 (nove) unas, e 1.668 (um mil, seiscentas e sessenta e oito) conciliações; destas últimas, 1.363 (um mil, trezentas e sessenta e três), em fase de conhecimento, e 305 (trezentas e cinco), em fase de execução.



Percebe-se, pela análise dos dados, imensa diferença entre o número de audiências designadas (5.106) e as efetivamente realizadas (2.455), a totalizar o quantitativo de 2.651, o que resulta na média mensal de 165,68/mês. Em termos percentuais, chega-se ao número de 51,91% de audiências não realizadas. Esse quadro evidencia a necessidade de um melhor gerenciamento da pauta, o que será objeto de recomendação específica.

Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribuem, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Vara que: *"A unidade rotineiramente utiliza ferramentas eletrônicas de intimação (e-mail e whatsapp)"*.

O aperfeiçoamento dos meios eletrônicos de intimação pode se tornar determinante para alterar o *status quo*, a demandar maior atenção dos(as) gestores(as) e servidores(as) da Unidade, e de recomendação específica pela Corregedoria.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 8

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	250	773	888	135	86,80%
2022	135	919	892	128	84,63%
1º/03/2022 a 30/06/2023	168	1.184	1.183	117	87,50%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 19/7/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase em questão, nota-se que a Unidade, em percentuais absolutos, apresentou queda de 2021 para 2022 (de 86,80% para 84,63%). No período de 1º/3/2022 a 30/6/2023, apresentou aumento em relação a 2022 (de 84,63% para 87,50%). Disso resulta em uma média mensal de 5,42% em 2021; de 5,28%, em 2022; e, no período correccionado (16 meses), chega-se ao percentual de 5,46%.

Assim, em termos relativos, o percentual médio mensal de 5,46% indica patamar de estabilidade, na medida que representa a solução de 1.183 (um mil, cento e oitenta e três) processos em 16 (dezesesseis) meses, ou seja, uma mediana de 73,93 processos/mês, a resultar na produção anual projetada de 887 processos.

Ainda com base nos mesmos dados, a se ter em conta os apontamentos das últimas atas de correção realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 9

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/3/2022 a 30/6/2023
Processos Recebidos	773	919	1.184
Processos Solucionados	888	892	1.183
Solucionados por Recebidos	114,87%	97,06%	99,91%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 19/7/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.

Da leitura do quadro acima, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve considerável aumento do número de processos recebidos (773 para 919). O cenário se repete no período correccional quando comparado a 2022, a se considerar o lapso de 16 (dezesesseis) meses.

Considerando apenas os aspectos absolutos dos percentuais assinalados, tem-se que a Unidade diminuiu sua produtividade de 2021 para 2022 (114,87%, para 97,06%), com prognóstico de alta, se se considerar o período correccionado, a atingir o percentual de 99,91%.

QUADRO 10

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/11/2022 a 30/06/2023
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	86,80%	84,63%	87,50%
Média do Tribunal	83,82%	82,17%	83,39%
Média das varas de mesma faixa Processual	83,92%	80,42%	82,01%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100



Observa-se dos dados constantes no quadro anterior, que a taxa de produtividade da Unidade apresentou vantagem em relação à média do Tribunal em todos os períodos avaliados. O mesmo ocorre quanto às médias das Varas de mesma faixa processual, o que é digno de registro positivo.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade nesse particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 11

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	358	732	831	255	23,48%
2022	255	877	934	320	25,52%
1º/3/2022 a 30/06/2023	363	1.133	1.276	212	14,25%
Cálculo da taxa de congestionamento: $E = \{(D)/(C+D) \times 100\}$					

Os dados constantes do quadro revelam que a taxa de congestionamento apresentou crescimento de 2021 para 2022 (23,48% para 25,52%). Por sua vez, no período correcional, percebe-se salutar recuperação, mantendo-se com o percentual de 14,25%, em um interregno de 16 (dezesesseis) meses.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, chega-se ao seguinte panorama estatístico:

QUADRO 12

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2021	2022	1º/3/2022 a 30/6/2023
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	23,48%	25,52%	14,25%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	15,80%
Média das varas de mesma faixa Processual	23,52%	24,70%	15,68%

Taxa de Congestionamento: $[\text{pendentes de baixa}/(\text{baixados} + \text{pendentes de baixa})] \times 100$

Em uma análise comparativa das médias das Varas de mesma faixa processual e do Tribunal, a taxa de congestionamento só foi maior em 2022, com substancial melhora no período ora em correição em relação aos seus paradigmas, o que é digno de registro positivo.


5.1.4 PRAZOS MÉDIOS

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 13

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/3/2022 a 30/06/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	133,2	71,71	73,58
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	33,3	31,58	32,1
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	116,29	40	39,88
da conclusão até a prolação da sentença	6,6	5,46	4,33

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 19/7/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, uma acentuada e salutar regressão nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (133,2, para 71,71 dias), com ligeiro acréscimo no período correccionado (73,58 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se ligeiro decréscimo nos anos de 2021 e 2022 (33,32, para 31,58 dias), com elevação do indicador no período em correção, a alcançar o número de 32,1 dias.

Os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução de 2021, para 2022 contaram com notável regressão (116,29 para 40,00 dias), mantendo-se tendência de baixa, no período em correção, com redução para 39,88 dias.

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, a Unidade apresentou decréscimo de 2021 (6,60 dias) para 2022 (5,46 dias), seguindo essa salutar trajetória no período em análise (4,33 dias). Esse indicador, pelo que se observa, mantém-se dentro dos parâmetros normatizados, o que é digno de registro positivo.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o seguinte panorama, sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/3/2022 a 30/6/2023
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	133,2	71,71	73,58
Média do Tribunal	80,19	75,58	73,94
Média das varas de mesma faixa Processual	75,62	80,87	78,44

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 6/7/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", vê-se que a Unidade, a exceção do ano de 2021, apresenta salutar indicador inferior às médias das Varas de mesma faixa processual e do Tribunal, em todos os períodos aferidos, o que é digno de elogios.



5.1.5 PROVIMENTO TRT14ª N. 6/2015/SCR

QUADRO 15

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000030-15.2022.5.14.0401	2/8/2022	2/2/2022	0
0000296-65.2023.5.14.0401	19/6/2023	19/6/2023	0
0000357-23.2023.5.14.0401	27/6/2023	27/6/2023	0
0000962-03.2022.5.14.0401	23/11/2022	24/11/2022	1
0000594-91.2022.5.14.0401	8/11/2022	8/11/2022	0
0000285-70.2022.5.14.0401	10/5/2022	11/5/2022	1
0000285-70.2022.5.14.0401	26/8/2022	26/8/2022	0
0000761-11.2022.5.14.0401	4/10/2022	4/10/2022	0
0000964-70.2022.5.14.0401	19/10/2022	19/10/2022	0
0000441-58.2022.5.14.0401	17/8/2022	17/8/2022	0
Média apurada			0,2

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, o prazo de 0,2 (zero vírgula dois) dias, resultado ligeiramente superior ao apresentado na correção anterior. (0,1 dias).

Em que pese seja diminuta a diferença, impõe-se reiterar que a conclusão para sentença deve ser procedida imediatamente após o encerramento da instrução processual, o que será objeto de recomendação.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento



Conversão em diligência

A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, na forma do disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:

0000137-59.2022.5.14.0401; 0000353-54.2021.5.14.0401;
0000119-38.2022.5.14.0401; 0000161-87.2022.5.14.0401;
0000132-37.2022.5.14.0401; 0000045-81.2022.5.14.0401.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez.

A unidade correcionada, todavia, não atendeu ao comando normativo tampouco adotou referida providência, seja no exercício anterior, seja no período em correção, o que reclama providências por parte de seus(suas) gestores(as) e será objeto de recomendação específica.

Razões Finais

Em análise, por amostragem dos processos abaixo relacionados, constata-se a observância da norma inserta no art. 850 da CLT, em ordem a não conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais:

0000357-23.2023.5.14.0401; 0000761-11.2022.5.14.0401;
0000285-70.2022.5.14.0401; 0000296-65.2023.5.14.0401;
0000285-70.2022.5.14.0401.

Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:

0000504-49.2023.5.14.0401; 0000034-18.2023.5.14.0401;
0000079-22.2023.5.14.0401; 0000343-39.2023.5.14.0401;
0001124-95.2022.5.14.0401; 0000079-22.2023.5.14.0401;
(acidente de trabalho); (Idoso).

Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos de nºs:

0001028-80.2022.5.14.0401; 0000257-05.2022.5.14.0401;
0000298-69.2022.5.14.0401; 0000882-39.2022.5.14.0401;
0000966-40.2022.5.14.0401; 0001037-42.2022.5.14.0401.

Liberação dos depósitos recursais

Do acervo da Unidade, foi possível identificar processos nos quais não se procedeu à liberação dos depósitos recursais, em desacordo com comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

0000332-78.2021.5.14.0401;
0000515-83.2020.5.14.0401;
0000548-10.2019.5.14.0401.



Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

Os processos abaixo relacionados acusam o não cumprimento da norma inserta no art. 104 da CPGJT, na medida em que o executado não teve ciência acerca da liberação de valores ao exequente.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade, em cumprimento à norma de regência, tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidade SIF e SISCONDJ. Aponta-se, nesse sentido, os processos abaixo:

0001164-77.2022.5.14.0401;
0000613-68.2020.5.14.0401;
0000498-13.2021.5.14.0401



Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.

0000015-12.2023.5.14.0401;
0000184-33.2022.5.14.0401;
0000348-95.2022.5.14.0401



Processos com prazos elastecidos:

Da análise do acervo, verificou-se a redução do número de processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar no prazo médio, o que é digno de registros positivos.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 02 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000743-87.2022.5.14.0401:

Ajuizamento da ação: 15/7/2022

Sentença proferida em 21/6/2023

TOTAL = 341 dias



Trata-se de Ação Trabalhista distribuída em data de 15/7/2022. A audiência foi realizada em 15/8/2022. Inconciliados, designou-se audiência de instrução para o dia 25/8/2022. Tendo em vista a alegação de doença ocupacional, foi determinada produção de prova pericial. Quesitos apresentados pela Ré no dia 31/8/2022; sem manifestação pelo Autor. Em paralelo, a Ré indicou assistente técnico, com a intimação do Autor para, querendo, manifestar-se. O médico perito, todavia, recusou a presença do assistente e o Juízo determinou, em despacho do dia 30/1/2023, sua participação condicionada à aceitação pelo periciado. Em seguida, fora o perito destituído em data de 27/2/2023 e nomeado outro *expert*. Laudo pericial apresentado em 10/4/2023. Impugnação pelas partes no dia 17/4/2023. Audiência de instrução designada para o dia 9/5/2023 e redesignação para o dia 18/5/2023. Fora instaurado incidente de falso testemunho no dia 18/5/2023. Sentença proferida em 21/6/2023.

2

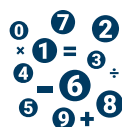
00001027-95.2022.5.14.0401

Ajuizamento da ação: 7/10/2022

Sentença proferida em 28/06/2023

TOTAL = 264 dias

Trata-se de Ação Trabalhista distribuída em data de 7/10/2022. Audiência designada para o dia 25/10/2022. Tendo em vista a alegação de doença ocupacional, foi determinada a produção de prova pericial. Quesitos apresentados pela Ré no dia 17/11/2022. Destituição de perito para nova designação no dia 13/01/2023. Processo incluído em pauta, na semana nacional de conciliação, em 5/03/2023. Conciliação rejeitada. Perícia designada para o dia 24/3/2023. A parte autora não compareceu à perícia. Juízo determinou a inclusão do feito em pauta para audiência de instrução no dia 28/6/2023 e proferida sentença no mesmo dia.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 16

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/03/2022 a 30/06/2023
Liquidações iniciadas	300	662	837
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	73,52	176,87	218,89

Fonte: Portal e-Gestão no dia 19/07/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 17

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/03/2022 a 30/06/2023
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	73,52	176,87	218,89
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	148,94
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	63,73	118,77	166,33

Fonte: Portal e-Gestão no dia 19/07/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Os dados extraídos dos relatórios do sistema E-Gestão (quadro 15) demonstram que os números de liquidações iniciadas aumentaram consideravelmente (de 300 em 2021, para 662 em 2022 e 837 no período correccionado).

Por corolário, o prazo médio apontou acréscimo exponencial, sendo de 73,52 dias em 2021, passando para 176,87 em 2022 e 218,89 dias no período em correção, a ensejar recomendação específica.

Em prosseguimento, o quadro 16 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado à média do Tribunal e com as medianas das Varas de mesma movimentação processual, manteve-se inferior em todos os períodos analisados, fato que também será objeto de recomendação.


5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta, de devidamente utilizada.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de juiz, capacitação recentemente concluída. Ressalta-se a não adesão dos(as) servidores(as) desta unidade, o que reclama ajustes e será objeto de recomendação.

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 19/07/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

• dos 563 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 64 sentenças foram líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 11,40%.

• O resultado obtido é inferior ao observado na Correição anterior, quando atingiu o percentual de 17,60%.

Em que pese todos os esforços do Tribunal e da EJUD, com vistas à capacitação de calculistas, o quadro pretérito denuncia que a Unidade, no período correccionado, decresceu no quantitativo de sentenças líquidas (11,40%), percentual inferior ao apurado na correição anterior (17,60%). Referido resultado se apresentou inferior também à média do Regional (25,48%), o que será objeto de recomendação, também nesse particular.

Por outro lado, em recente estudo acerca do tema e com vistas à atualização dos normativos relacionados, verificou-se que as Unidades do Regional estão a adotar procedimento para regularizar o trâmite processual, procedendo-se à juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida em momento posterior a sua publicação. No que tange à Unidade ora em correição, por amostragem, verificou-se a adoção dessa prática nos processos de n. 0000148-88.2022.5.14.0401, 0000184-96.2023.5.14.0401, 0001288-94.2021.5.14.0401, 0000336-81.2022.5.14.0401 e 0000255-35.2022.5.14.0401, o que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.

5.2.2 DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 1.354 (um mil trezentos e cinquenta e quatro) processos que compuseram a média de 218,89 dias, elegeu 02 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elásticos:

1

0000891-74.2017.5.14.0401

Início da liquidação: 13/02/2020

Homologação em 04/05/2022

TOTAL = 811 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 17/09/2019, deu-se início à fase de liquidação em 13/02/2020. Porque inerte o Autor, os autos permaneceram arquivados provisoriamente de 17/09/2020 a 24/01/2022. Em 20/01/2022, o Autor promoveu a juntada dos cálculos de liquidação, os quais foram impugnados pelas Rés. Diante disso, a Contadoria do Juízo juntou parecer técnico em 12/04/2022. Decisão prolatada em 04/05/2022, a homologar a segunda conta e a determinar o início da fase de execução.

2

0000891-06.2019.5.14.0401

Início da liquidação: 02/03/2020

Homologação em 01/04/2022

TOTAL = 760 dias

Transitada em julgado a sentença no dia 02/03/2020, deu-se início à fase de liquidação no mesmo dia. Em 04/03/2020, cancelou-se a movimentação processual e remeteu-se o processo para julgamento do recurso ordinário da Ré. Os autos retornaram à Vara em 17/02/2022. Em 02/03/2022, o Autor promoveu a juntada dos cálculos de liquidação. Decisão prolatada em 01/04/2022, a homologar a conta e a determinar o início da fase de execução.

A exemplo do pontuado no tópico anterior, verifica-se um número considerável de processos na fase de liquidação, com prazos mais alongados e capazes de influenciar no prazo médio da aludida fase processual, o que será objeto de recomendação específica.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Em relação à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 18

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade de (F)
2021	1.171	423	829	169	1.091	52,01%
2022	1.091	1.000	589	198	978	28,17%
1º/03/22 a 30/06/23	1.191	2.069	1.475	197	1.178	45,25%
Cálculo da produtividade: (F) = [(C x 100) / (B + A)]						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/07/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu, substancialmente, de 52,01%, em 2021, para 28,17%, em 2022. Em números absolutos, todavia, observa-se considerável recuperação de desempenho no período correicional (de 28,17%, para 45,25%). Ainda assim, os números relativos demonstram evolução menos acentuada ao se considerar o período correicionado de 16 (dezesseis) meses, ia indicar uma projeção anual de 33,93%.

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 19

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/03/22 a 30/06/23
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC	52,01%	28,17%	45,25%
Tribunal	88,42%	35,48%	36,67%
Demais Varas de mesma faixa processual	90,63%	37,59%	39,37%

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução foi menor do que as médias do Tribunal e das Varas de igual faixa processual nos anos de 2021 e 2022. Entretanto, observa-se que no período correicional, demonstra um salutar viés de recuperação, o que é digno de registro positivo.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 20

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	267	311	116,47%	829	310,48%	1.091	169
2022	366	532	145,35%	589	160,92%	978	198
1º/03/22 a 30/06/23	1.398	794	56,79%	1.475	105,50%	1.178	197

Fonte: e-Gestão no dia 20/07/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução . Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.



Comparando-se os números absolutos dos anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade apresentou redução do acervo processual de execuções pendentes (1.091 para 978), com substancial acréscimo no período ora correccionado (1.178). Contudo, diante da análise relativa, a se ter em conta os 16 (dezesesseis) meses do período em correição, observa-se manutenção da perspectiva de baixa do acervo, na medida em que a projeção anual está no patamar de 883,5 processos.

Nota-se, ademais, que, após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas em 2021 (310,48%), o mesmo não aconteceu no ano de 2022 e no período correccionado, a alcançar os percentuais de 160,92% e 105,50%, respectivamente.

No tocante à relação (execuções iniciadas *versus* encerradas), embora o aumento de 2021 para 2022 (116,47% - 145,35%), verifica-se decréscimo no período correccionado (56,79%).

Os dados apontados pelo quadro 19 merecem acurado monitoramento por parte dos(as) gestores(as) e serão objeto de recomendação específica.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 21

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	267	3.209	534	311	405	464	1.091	552	811
2022	366	2.599	283	532	297	402	978	582	694
1º/03/22 a 30/06/23	1.398	510	740	794	400	577	1.178	669	984

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/07/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Da análise do quadra acima, verifica-se que Unidade, em 2021, encerrou um número substancialmente menor de execuções que a média do Tribunal e das Varas Similares (311, 405 e 464). Tal cenário sofreu alteração em 2022 (532, 297 e 402). Esse quadro se mantém no período em correição (794, 400 e 577, respectivamente).

Há melhora de performance no concernente às execuções pendentes nos períodos de 2021 e 2022 (1.091 e 978), mas indesejável aumento do estoque residual no período em correição (1.178), panorama que reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

Impõe-se reconhecer que os indicadores negativos, havidos no período em correição, no que se refere ao elevado número de execuções iniciadas (1.398), e o resíduo de execuções pendentes (1.178), constantes dos quadros 19 e 20, decorrem, majoritariamente, de centenas de Ações de Cumprimento de Sentença, oriundas do processo 0518900-72.1990.5.14.0401.

5.3.3 Execuções extintas



No que toca às execuções extintas pelo juízo, chega-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 22

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/03/22 a 30/06/23
Execuções extintas por acordo	103	21	128
Extintas por pagamento do crédito do exequente	94	170	251
Extintas por aplicação da prescrição	66	157	180
Outras formas de extinção	223	180	225

Fonte: e-Gestão no dia 20/07/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se, do quadro acima, que, quando comparado aos anos de 2021 e 2022, a Unidade reduziu, substancialmente, o número de execuções extintas por meio de acordo (103 para 21); porém, no período em correição, houve substancial aumento (128), o que revela realinhamento de empenho em prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução e/ou implemento de pautas específicas periódicas, tendentes à autocomposição na fase executória, o que é digno de registro positivo. O mesmo ocorreu com às "outras formas de extinções".

Quanto às extinções "por pagamento" e "prescrição intercorrente", os aumentos foram significativos e contínuos.

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 23

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/03/22 a 30/06/23
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC	1.288,6	2.012,30	478,59
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,14	800,71
Varas de mesma faixa processual	542,78	894,40	894,39

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 24

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/03/22 a 30/06/23
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco-AC	1.838,18	2.411,04	1.905,64
Prazo médio na execução no Tribunal	807,52	1.247,22	1.245,59
Varas de mesma faixa processual	854,62	1.227,20	1.278,78

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 – Prazos Médios. 20/07/2023

Em relação ao prazo médio a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (quadro 23), observa-se que a Unidade apresentou elevação de 2021 para 2022, mas salutar e substancial regressão no período correccionado (2.012,30 para 478,59 dias). Ainda, nesse aspecto, a unidade apresenta prazo médio substancialmente inferior, quando comparada às médias do Tribunal e das Varas similares, o que é motivo de satisfação.

Com relação ao quadro 24, o qual trata do “Prazo Médio do Ajuizamento da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, atestando-se dilação de 2021 para 2022, porém, razoável redução no período correccionado.

No aspecto comparativo, de igual forma, a unidade mantém prazo médio superior às médias do Tribunal e das Varas similares, o que reclama atenção dos Gestores.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPCGJT

Verifica-se que a Vara aderiu ao leilão unificado, sendo o edital de responsabilidade da Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO, a qual tem a praxe de observar o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos em dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPCGJT

Conforme consulta realizada no PJe, em 21/07/2023 - nos relatórios gerenciais - não constam processos com decretação de recuperação judicial ou falência na fase de execução, de modo que fica prejudicada a análise.

Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Por amostragem, analisou-se os processos de n. 0000296-07.2019.5.14.0401, 0000386-44.2021.5.14.0401, 0001077-29.2019.5.14.0401, 0000295-16.2019.5.14.0403, 0000437-21.2022.5.14.0401, 0000127-20.2019.5.14.0401 e 0000076-38.2021.5.14.0401. Da análise, constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém suspensos, com correto lançamento de "sobrestamento".

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, várias execuções foram extintas pelo reconhecimento da prescrição intercorrente. Conforme se verifica nos autos abaixo relacionados, não foi devidamente considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980; ou seja, o prazo de 01 (um) ano, relativo à aludida suspensão foi computado no prescricional de 02 (dois) anos, o que será objeto de recomendação específica.

- ★ • 0000031-10.2016.5.14.0401
- ★ • 0000121-52.2015.5.14.0401
- ★ • 0000148-98.2016.5.14.0401
- ★ • 0000240-76.2016.5.14.0401
- ★ • 0000608-22.2015.5.14.0401

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise do sistema GARIMPO, foram identificados 86 (oitenta e seis) processos arquivados, cujas contas judiciais apresentam valores disponíveis acima de R\$ 150,00, a exemplo dos de número: 0056600-12.2008.5.14.0401, 0000717-12.2010.5.14.0401, 0010075-59.2014.5.14.0401, 0010475-10.2013.5.14.0401, 0010405-90.2013.5.14.0401, 0010442-20.2013.5.14.0401.

Anota-se, por oportuno, que, na planilha verde encaminhada pela Corregedoria às Unidades do Regional, a Vara Correccionada solucionou apenas alguns processos do Projeto Garimpo. Aqueles nos quais houve disponibilização de dados relativos aos saldos remanescentes, a providência foi adotada pela própria Corregedoria.



Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem assentadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento em todo o acervo de processos arquivados após a implantação da ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, proceda-se a regularização cabível.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Constatou-se, nos processos de n. 0000613-68.2020.5.14.0401, 0000498-13.2021.5.14.0401, 0000479-41.2020.5.14.0401 e 0000521-90.2020.5.14.0401, que os créditos remanescentes foram devolvidos, nos moldes previstos no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente, procedendo-se à verificação de eventual existência de outros que estejam a tramitar em face do mesmo devedor, ou lançamento de justificativa.

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 119 do CPCGJT, conforme constatado nos processos de n. 0000112-12.2023.5.14.0401, 0000202-54.2022.5.14.0401, 0000173-67.2023.5.14.0401, 0001192-45.2022.5.14.0401, 0000143-66.2022.5.14.0401, 0000239-47.2023.5.14.0401, na medida em que execuções são extintas por sentença.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos de n. 001063-45.2019.5.14.0401, 0001030-55.2019.5.14.0401, 0000351-89.2018.5.14.0401, 0010672-28.2014.5.14.0401, 0000940-42.2022.5.14.0401, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT

Em análise aos processos de n. 0001118-88.2022.5.14.0401 e 0000290-29.2021.5.14.0401, verificou-se que a Unidade está a cumprir o art. 162 da CPCGJT. Transitada em julgado a decisão, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará ao processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS) ou cumprimento de sentença os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à (in)observância da nova CPGJ, é de se apontar algumas irregularidades procedimentais, conforme dados extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), cuja amostra segue transcrita a seguir:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0063600-05.2004.5.14.0401

prazo de 6.118 dias, entre o início
(23/08/2005) e o encerramento da
execução (24/05/2022).

A execução teve início em 23/08/2005 e o processo ficou suspenso por um ano, a partir de 14/06/2007. Foram, ao todo, aproximadamente 13 (treze) anos sem impulsionamento. Na data de 28/08/2019, por determinação verbal do Exmo. Juiz Titular da Unidade Judiciária, o processo foi convertido de físico para eletrônico, embora não tenha sido anexada cópia da digitalização. No dia 24/05/2022, foi proferida sentença, a declarar a prescrição intercorrente. O processo estava arquivado fisicamente no tempo supramencionado, a implicar demora no arquivamento definitivo.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0067900-73.2005.5.14.0401

prazo de 6.537 dias, com início
(30/06/2004) e o encerramento
da execução (24/05/2022).

A execução foi iniciada em 30/06/2004 e o processo ficou suspenso por um ano, a partir de 21/07/2008. Foram, ao todo, 11 (onze) anos sem impulsionamento. Na data de 27/08/2019, por determinação verbal do Exmo. Juiz Titular da Unidade Judiciária, o processo foi convertido de físico para eletrônico, embora não tenha sido anexada cópia da digitalização. No dia 24/05/2022, foi proferida sentença, a declarar a prescrição intercorrente. Em ato contínuo, houve manifestação da Fazenda Nacional, a qual requereu vista do processo, bem como foram anexadas cópias da digitalização. A Fazenda Nacional não se opôs aos termos sentenciais. O processo estava arquivado fisicamente no tempo supramencionado, a implicar demora no arquivamento definitivo.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correção, a disponibilizar, aos(às) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios, disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXiOCOedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições.

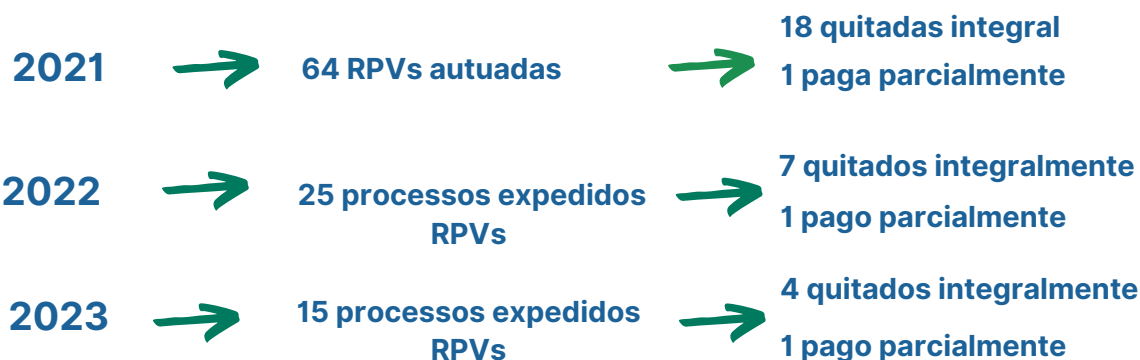
A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em data de 20/07/2023, verificou-se que esta unidade, no ano de 2023, possui 15 (quinze) requisições autuadas, 4 (quatro) quitadas integralmente, 1 (uma) paga parcialmente e 10 (dez) pendentes de pagamento; no pertinente ao ano de 2022, há 25 processos nos quais foram expedidos RPVs, com pagamento integral de 7 (sete), 1 (um) pago parcialmente e 17 (dezessete) pendentes de pagamento. Por fim, em relação ao ano de 2021, há 64 (sessenta e quatro) processos, dos quais 18 (dezoito) foram integralmente quitados, 1 (um) pago parcialmente e 45 (quarenta e cinco) ainda sem pagamento.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje

Embora os números, aparentemente, correspondam à real situação da Unidade, determina-se, desde logo, que seja procedido imediato levantamento no acervo de RPVs autuadas e ainda não quitadas, com vistas à rápida regularização. Referida situação será objeto de recomendação específica



Registra-se, nesse contexto, que tramitou, no Proad n. 1389/2023, a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, mudança esta que foi efetivada por meio da Resolução Administrativa n. 054, de 20 de abril de 2023, após sessão administrativa virtual realizada entre os dias 17 e 20 de abril de 2023.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

Nessa perspectiva, em consulta ao Pje da Unidade Correccionada, constata-se a adoção do leilão unificado, conforme os autos de n. 0000379-28.2016.5.14.0401, 0001026-13.2022.5.14.0401, 0000266-69.2019.5.14.0401, 0000221-31.2020.5.14.0401, 0000883-63.2018.5.14.0401.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui, em tramitação, 108 (cento e oito) Execuções Fiscais pendentes, exemplificados abaixo, os quais não contam com movimentação processual há algum tempo:

QUADRO 25

Classe	Número do Processo
Execução Fiscal	0000314-09.2011.5.14.0401
	0000739-89.2018.5.14.0401
	0069900-12.2006.5.14.0401
	0000603-63.2016.5.14.0401
	0000236-73.2015.5.14.0401
	0010404-71.2014.5.14.0401
	0000860-54.2017.5.14.0401
	0003600-97.2008.5.14.0401
	0076100-69.2005.5.14.0401
	0059600-54.2007.5.14.0401

e-gestão -> 1ª Instância -> 2 - Relatórios de Resumo -> D - Fase de Execução -> D.04 - Processos Pendentes de Execução

Recentemente, a Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.



Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil



Formulário para inscrição

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Em consulta à Unidade, foi informado que houve a solicitação de cadastramento de todos(as) os(as) servidores(as) e magistrados(as) atuantes, o que é digno de registro positivo.



6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023, considerando os Aspectos procedimentais decorrentes da Consulta Administrativa n. 0000139-62.2022.2.00.0500.

Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa nº. 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

Ademais, convém ressaltar, por oportuno, que, nos autos de n. 0000036-76.2023.2.00.0514, autuado para deliberações acerca do caso, foi apresentada pela Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO consulta administrativa, acostada no ID 2772665, pela qual foi possível dirimir novos questionamentos de caráter geral.

Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de execução, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;



(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.

MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/03/2023.RECOMENDAÇÃO
Nº 002/2023

DESPACHO



6.1. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Em consulta à Unidade Correcionada, conquanto tenha informado que procedeu à migração do acervo dos processos da fase de conhecimento para a execução, a adotar, a partir de então, o procedimento como padrão, verifica-se a existência de processos com acordo homologado e ainda não migrados, num total de 70 (setenta), conforme dados extraídos do PJe em data de 27/07/2023. O quadro merece ajuste e será objeto de recomendação no particular.



6.2. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de execução, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correcionadas, com vistas a evitar elastecimentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Em consulta realizada em 27/07/2023, constatou-se que a Unidade não utiliza, de forma integral, a aludida ferramenta de controle atinentes a acordos homologados, conforme atestado, por amostragem, no processo de n. 0001151-78.2022.5.14.0401, além daqueles mencionados no tópico anterior. Ademais, observa-se outras situações nas quais caberia o procedimento, a exemplo do ocorrido nos processos de n. 0079900-71.2006.5.14.0401, 0000035-13.2017.5.14.0401, 0001063-50.2016.5.14.0401 e 0000944-55.2017.5.14.0401, o que reclama ajustes e será objeto de recomendação no particular.



6.3 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe. Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.

6.3.1 Fase de Conhecimento



Aponte a câmera
do celular para
acessar a
Recomendação
Nº 002/2023

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correcionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000217-23.2022.5.14.0401, 0000362-79.2022.5.14.0401, 0000562-86.2022.5.14.0401, 0000026-41.2023.5.14.0401, 0000594-91.2022.5.14.0401, 0000276-11.2022.5.14.0401, 0000276-74.2023.5.14.0401, 0000254-84.2021.5.14.0401, 0000800-42.2021.5.14.0401 e 0000529-33.2021.5.14.0401, constam a realização incorreta dos registros.



6.3.2 Fase de Liquidação

Também neste particular, foi constada a regularidade do procedimento, na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n. 0000187-51.2023.5.14.0401, 0000650-27.2022.5.14.0401, 0000365-34.2022.5.14.0401, 0000723-96.2022.5.14.0401, 0000026-75.2022.5.14.0401, 0000220-41.2023.5.14.0401, 0000448-84.2021.5.14.0401, 0000276-11.2022.5.14.0401, 0000594-91.2022.5.14.0401 e 0000030-15.2022.5.14.0401. Ressalta-se que a Unidade já adotava esse procedimento, mesmo antes da publicação da referida recomendação, o que deve ser reconhecido.

6.3.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise aos processos de n. 0000688-10.2020.5.14.0401, 0000278-15.2021.5.14.0401, 0000004-17.2022.5.14.0401, 0000620-94.2019.5.14.0401, 0000950-91.2019.5.14.0401, 0000254-84.2021.5.14.0401, 0000011-43.2021.5.14.0401, 0000029-64.2021.5.14.0401, 0000800-42.2021.5.14.0401 e 0000010-24.2022.5.14.0401, também se verifica o escoreito lançamento.

De igual modo, nos autos de n. 0000692-47.2020.5.14.0401, 0000909-71.2012.5.14.0401, 0000202-54.2022.5.14.0401, 0000659-28.2018.5.14.0401, 0000342-59.2020.5.14.0401, 0000942-12.2022.5.14.0401, 0000692-47.2020.5.14.0401, 0000213-19.2018.5.14.0403, 0000672-27.2018.5.14.0401 e 0001245-60.2021.5.14.0401, observa-se o regular registro no tocante à extinção da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto

QUADRO 26 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª Vara de Rio Branco/AC	224	28,9%	775

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 27- 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª Vara de Rio Branco/AC	206	26,08%	790

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 28

Período de referência de 1º-03/2022 a 30/06/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
1ª Vara de Rio Branco/AC	290	27,65%	1.049

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 29

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/03/2022 a 30/06/2023
Total de processos extintos por acordo	103	21	128
Extintas por pagamento	94	170	251
Prescrição intercorrente	66	157	180
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	3	4	11
Extinção-outras	223	180	225
Total-extintas	489	532	795
Apensamentos	-178	0	-1
Total-encerradas	311	532	794
Percentual de conciliação	33,11%	3,94%	16,12%

QUADRO 30

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/3/2022 a 30/06/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	8	6	10
Liquidações encerradas	204	734	1.415
Percentual de conciliação	3,92%	0,81%	0,70%

Fonte: consulta dia 14/07/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

Os números absolutos dos percentuais brutos de conciliações alcançados pela Unidade evidenciam perda de performance de 2021 para 2022 (de 28,9% para 26,08%), a representar a composição de 224 processos no ano de 2021 e 206 em 2022. De par com isso, os dados indicam aumento de produtividade no período correccionado, se comparado ao ano de 2022, revelando percentual de 27,65%, representativo de 290 conciliações.

O aludido percentual de 27,65% se apresenta substancialmente abaixo da média do Regional, a qual está no patamar de 40,85%, quadro que reclama atenção e será objeto de recomendação específica.

Sob essa mesma perspectiva, no tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável viés de baixa, retraindo de 33,11% em 2021, para 3,94% em 2022, com elevação da performance no período correccionado, a atingir o percentual de 16,12%.

No pertinente às conciliações na fase de liquidação, os percentuais, que estavam em 3,92% em 2021, apresentaram regressão para 0,81% em 2022, mantendo-se em 0,70% no período correccionado.

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 31 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª Vara de Rio Branco/AC	240	775	30,97%

Quadro 32 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª Vara de Rio Branco/AC	233	790	29,49%

Quadro 33 - (1º/03/2022 a 30/06/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
1ª Vara de Rio Branco/AC	332	1.049	31,65%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao percentual líquido de conciliação, observa-se cenário semelhante ao do percentual bruto, analisado no tópico anterior. Nesse contexto, o indicador relativo ao ano de 2022, de 29,49%, conquanto em desvantagem ao exercício anterior, apresentou viés de alta no período correccionado (31,65%).

É de se apontar que o panorama se revela mais favorável que aquele pertinente ao percentual bruto (27,65%) e superior ao atingido na correção pretérita (24,69%). Não obstante, mister salientar que o percentual apresentado pela Unidade está substancialmente abaixo à mediana do Tribunal (31,65%, *versus* 40,81%), quadro que reclama atenção e será objeto de recomendação específica.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU


QUADRO 33 - 2021

TRT14	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1VRBO	409	367	36	4	5	1	87	53	8
Soma	409	367	36	4	1	87	87	53	8

QUADRO 34 - 2021

Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
4	4	1	19	19	0				523	448	2
4	4	1	19	19	0				523	448	2

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).



QUADRO 35 - 2022

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1VRBO	359	357	29	2	1	1	666	612	12
Soma	359	357	29	2	1	1	666	612	12

QUADRO 36 - 2022

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
8	3	0	16	11	0				1.051	984	0
8	3	0	16	11	0				1.051	984	0

QUADRO 37 - 01/03/2022 a 30/06/2023

TRT14	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição		
	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
1VRBO	502	492	11	8	8	1	1.138	981	38
Soma	502	492	11	8	8	1	1.138	981	38

QUADRO 38 - 01/03/2022 a 30/06/2023

Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
8	5	1	81	52	0				2.333	2.063	1
8	5	1	81	52	0				2.333	2.063	1

Em análise aos quadros pretéritos, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve um decréscimo em 2022, em comparação a 2021, cenário que se manteve estável quanto à média do período ora correccionado, levando-se em em conta o interregno de 16 (dezesesseis) meses.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, no início dos trabalhos correccionais, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de elogios.



9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 39

	2021	2022	1º/03/2022 a 30/06/2023
Arrecadação	R\$1.699.294,98	R\$ 907.000,65	R\$ 959.827,05
Valores pagos aos autores	R\$12.073.614,79	R\$ 9.816.082,73	R\$ 12.726.832,1

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 14/07/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Em relação aos valores arrecadados, observa-se que houve substancial decréscimo de 2021 para 2022, panorama que permaneceu em relação ao período correccionado, se se considerar o interregno de 16 (dezesesseis) meses, o qual se estima, para 12 (doze) meses, o valor de R\$ 719.870,28 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e setenta reais e vinte e oito centavos). No que tange aos valores pagos aos(as) autores(as), houve considerável regressão no ano de 2022, com estabilidade, no período correccionado, ainda que se tenha em nota o período de 16 (dezesesseis) meses.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.



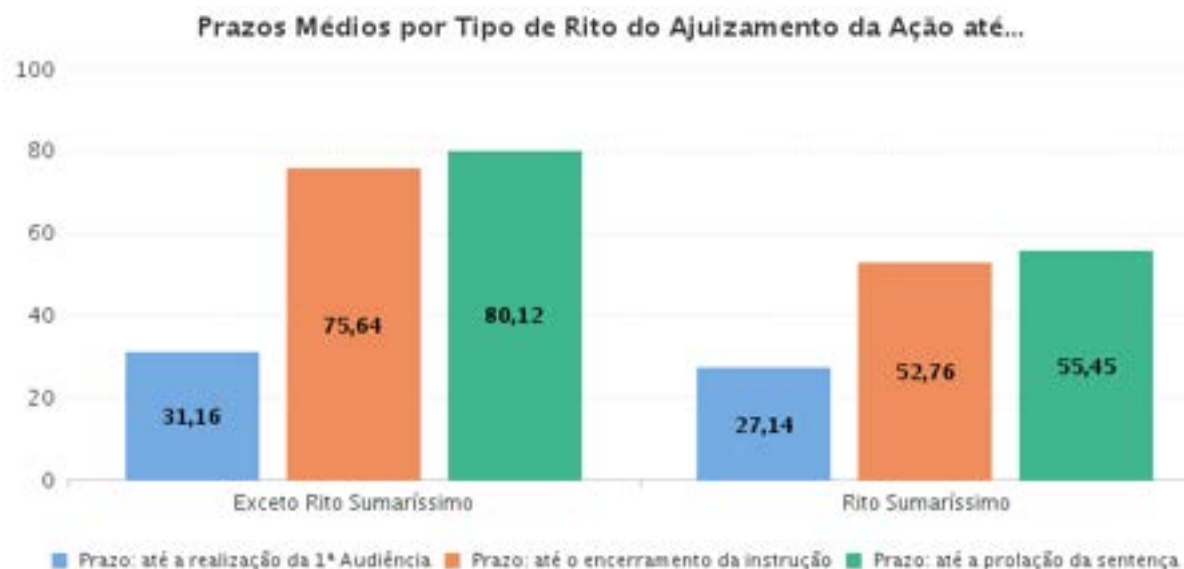
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 40

Período de Referência 1º/03/2022 a 30/06/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	1.045	29,29
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.232	65,11
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	1.178	68,64

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/07/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.



10.1.1 Audiência inaugural



Observa-se do quadro acima (37) que, no período de 01/03/2022 a 30/06/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, consta o prazo médio de 27,14 dias (vinte e sete vírgula quatorze) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 31,16 dias (trinta e um vírgula dezesseis) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à correção pretérita, evidencia-se que houve redução em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 28,66 (vinte e oito vírgula sessenta e seis) dias e, no ordinário, de 31,40 (trinta e um vírgula quarenta) dias, o que é digno de registro positivo.

1º/03/2022 a 30/06/2023,
entre a data do ajuizamento da
ação e a audiência inaugural

27,14 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

31,16 dias

para os processos
do rito ordinário

Correção ordinária de 2022

28,66 dias

para os processos
do rito sumaríssimo

31,40 dias

para os processos
do rito ordinário

10.1.2 Encerramento da instrução

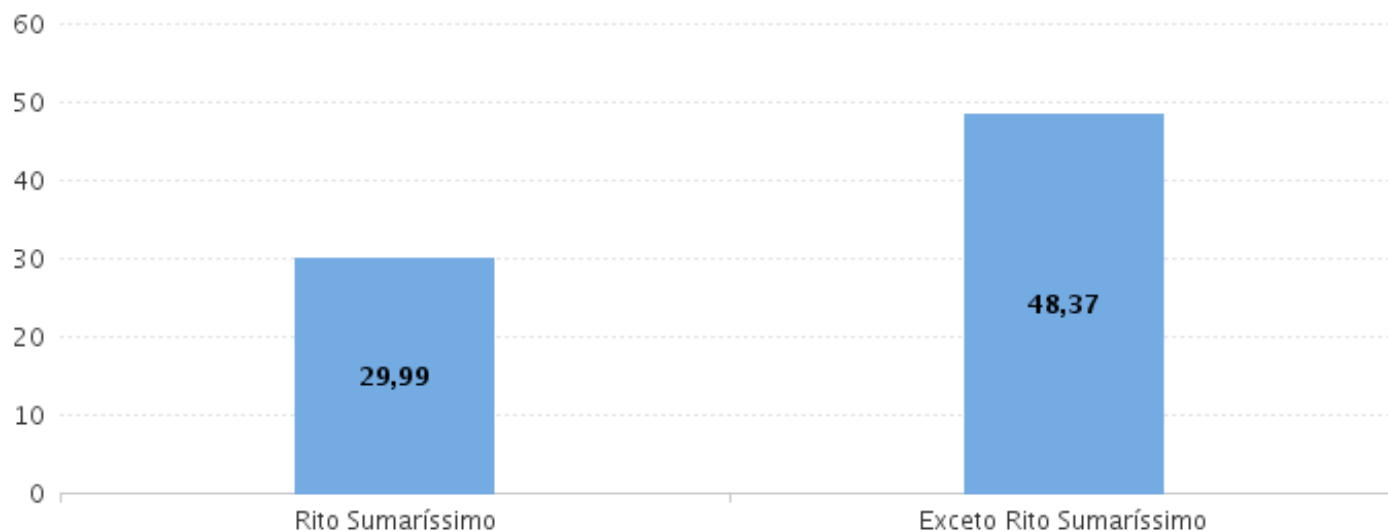


QUADRO 41

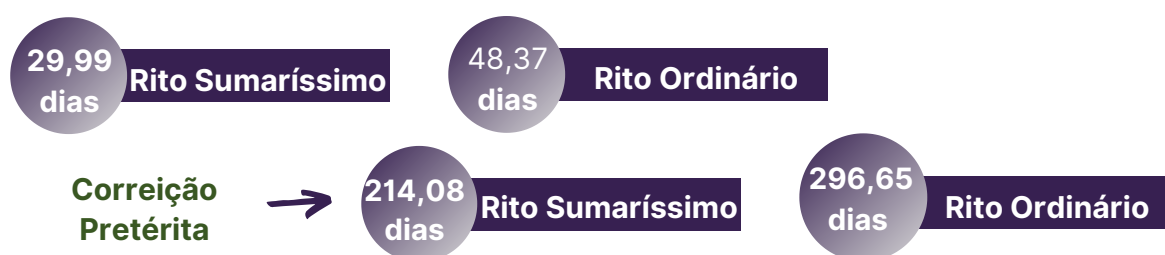
Período de Referência 1º/03/2022 a 30/06/2023

DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	1.112	39,88

Prazos Médios por Tipo de Rito da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução.



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/07/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro que, no período em correção, o prazo médio é de 29,99 dias (vinte e nove vírgula noventa e nove) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e de 48,37 dias (quarenta e oito vírgula trinta e sete) dias para os do rito ordinário. Quando comparados à correção pretérta, evidencia-se que houve uma redução considerável em ambos os ritos, uma vez que, no sumaríssimo, era de 214,08 (duzentos e quatorze vírgula zero oito) dias e, no ordinário, de 296,65 (duzentos e noventa e seis vírgula sessenta e cinco) dias, o que é digno de registro positivo.

10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 42

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º-03-2022 a 30-06-2023
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	4,33

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/07/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 43

Período de Referência 1º-03-2022 a 30-06-2023							
Vara do Trabalho	Magistrado	Da conclusão até a prolação da sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
1ª Vara Rio Branco	Carla Gabriella Grah Sens	32	0,09	61	0,08	93	0,09
	Fábio Lucas T. M. A. Sandim	202	1,59	266	0,80	468	1,15
	Gisele de Fátima Z. S. Soares	84	14,32	110	12,81	194	13,46
	Rodrigo Guarnieri	17	5,82	21	8,62	38	7,37
Subtotal - 1ª Vara Rio Branco		335	4,86	458	3,95	793	4,33
TOTAL		335		458		793	4,33

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/07/2023. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

**1º/03/2022 a 30/06/2023, da
conclusão até a prolação da
sentença, na fase de
conhecimento**

4,33 dias

Correção anterior

6,61 dias

Segundo os quadros 40 e 41, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade observa os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento. Em relação ao período correccionado anterior, houve melhora de performance, na medida em que se observa salutar redução do prazo médio de 6,61 (seis vírgula sessenta e um) dias, para 4,33 (quatro vírgula trinta e três) dias, o que é digno de registro positivo.



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1,3 (um vírgula três) dias na fase de conhecimento; 2,0 (dois) dias na fase de liquidação e 1,9 (um vírgula nove) dias na fase executória, o que resulta em um prazo médio total de 1,73 (um vírgula setenta e três) dias, na forma do regramento legal, conquanto inferior à correção pretérita em que se apurara 0,23 (zero vírgula vinte e três) dias.

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.

**1,73 dias****prazo médio total****0,23 dias****prazo médio correção anterior**

10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, a revelar atuação conforme à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Ademais, extrai-se que, em 30/06/2023, não havia processos a aguardar prolação de sentença na Unidade. Ao final dos trabalhos correccionais, verificando-se o PJe da Unidade, novamente não se constatou existência de processos a aguardar prolação de sentença de conhecimento, havendo 03 (três) pendentes, na fase de execução, todos no prazo legal.



10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/06/2023, pendiam de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 44

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	16	21,92%
2023	57	78,08%
TOTAL	73	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 21/07/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Da leitura dos dados disponibilizados, em 30/06/2023, havia 16 (dezesseis) processos pendentes de julgamento oriundos de 2022, assim como 57 (cinquenta e sete) ajuizados em 2023. Assenta-se que, em consulta à Divisão Estatística deste Regional, constatou-se, em panorama mais recente, até 27/07/2023, a pendência de 13 (treze) processos ajuizados em 2022 e 83 (oitenta e três) em 2023, em um total de 96 (noventa e seis).

O cenário, comparado ao observado na correção anterior, é mais favorável, na medida em que, naquela oportunidade, compunha no rol um quantitativo de 168 (cento e sessenta e oito) processos, sendo 3 de 2020, 60 de 2021 e 105 ajuizados em 2022.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA

10.2.1. Prazo para conclusão



O prazo médio para a conclusão dos processos, pela Secretaria, foi de 1,3 (um vírgula três) dias na fase de conhecimento; 2,0 (dois) na de liquidação e 1,9 (um vírgula nove) na de execução, o que resulta num prazo médio total de 1,73 (um vírgula setenta e três) dias.

**1,73 dias****prazo médio total****2,23 dias****prazo médio correção anterior**

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão, a exemplo do já constatado na correção anterior, embora em melhor patamar, permanecem em dissonância com o regramento legal (228 do CPC), o que reclama ajuste e será objeto de recomendação específica.

10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verificou-se, no período de 23/03/2022 a 01/08/2023, que o prazo médio para a conclusão dos processos, pela Secretaria, foi de 6,2 (seis vírgula dois) dias na fase de conhecimento e 4,7 (quatro vírgula sete) na de execução. Já na fase de liquidação, a Unidade apresentou um prazo médio inferior a 24 (vinte e quatro) horas, do que resulta na média de 3,6 (três vírgula seis) dias.

Pelos dados, é possível pontuar que, embora superior ao verificado na correção pretérita (2,23 dias), o prazo médio permanece adstrito ao regramento legal (Art. 226 do CPC). Impõe-se consignar, entretanto, que o relativo ao conhecimento (6,2 dias), extrapola o limite temporal estabelecido no dispositivo em questão, o que será objeto de recomendação específica.

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no QRCode ao lado.

**3,6 dias****prazo médio total****2,23 dias****prazo médio da correção anterior**



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Em consulta ao referido sistema, inexistem informações a esse respeito. No curso dos trabalhos correccionais, o Sr. Diretor de Secretaria informou a inocorrência de atividades docentes por parte dos(as) magistrados(as) lotados(as) na Unidade.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 01/07/22 até 30/06/23, conforme atualização ocorrida no primeiro dia dos trabalhos correccionais (31/07/2023).



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 45

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1001 a 1500	0,3865	0,6767	0,5615	0,2413	0,4004	0,4533	18º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (511 Varas):

QUADRO 46

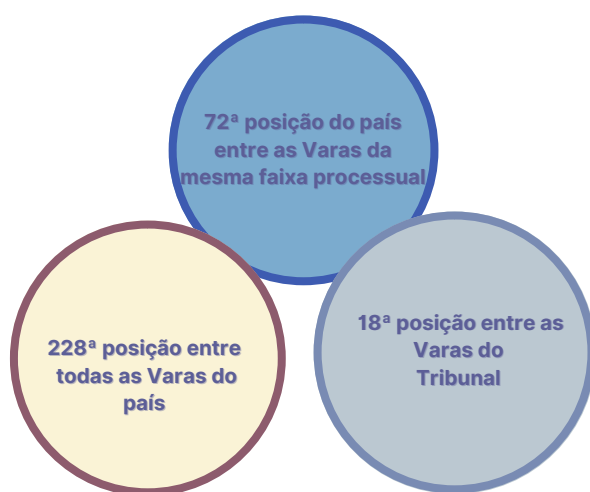
Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1001 a 1500	0,1766	0,3423	0,6125	0,2611	0,2208	0,3226	72º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):
QUADRO 47

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	1001 a 1500	0,1183	0,3181	0,6392	0,2335	0,2814	0,3181	228º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a 2022:
QUADRO 48

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,1344	0,3688	0,5735	0,4709	0,4286	0,3952	610º
2020	0,1505	0,3050	0,4121	0,3377	0,3724	0,3155	189º
2021	0,1078	0,3855	0,5026	0,4327	0,4119	0,3681	445º
2022	0,1061	0,3649	0,5814	0,3323	0,3590	0,3487	409º
1/7/2022 e 30/6/2023	0,1183	0,3181	0,6392	0,2335	0,2814	0,3181	228º



A teor do quadro acima, extraído do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 4 (quatro) anos, oscilou no cenário nacional entre a 610ª e a 189ª posições, conforme resultado obtido até junho de 2023. Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (511), posiciona-se na 72ª colocação. No âmbito do Regional, entre as 32 unidades, ocupa a 18ª posição. Os fechamentos preliminares em curso nesta data, indicam o reposicionamento para o 12º posto.

Ressalta-se que a Unidade vinha experimentado perda de performance no cenário nacional desde 2021, panorama satisfatoriamente alterado na última atualização do sistema, na medida em que atingiu a 228ª posição, de modo a integrar o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, o que é digno de registro positivo.

12.2. ÂMBITO REGIONAL



De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 49

Classificações nos últimos seis meses			
Janeiro/2023	28 ^a	Abril/2023	26 ^a
Fevereiro/2023	28 ^a	Maió/2023	26 ^a
Março/2023	25 ^a	Junho/2023	18 ^a

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece a oscilar entre a 18^a (em ascensão para o 12º posto) e a 28^a posição. Ressalta-se que a sua performance se manteve relativamente estável de janeiro a maio/2023, ao passo que se verificou melhora no desempenho em junho/2023. Nesse cenário, ao passo em que a Corregedoria parabeniza os gestores da unidade, exorta que a referida otimização dos resultados se mantenha durante o segundo semestre de 2023.



13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:



verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;



amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;



vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 50

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	100,00%	107,96%	69,40%	117,32%	92,35%	92,35%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2022, a Unidade cumpriu a meta em análise, a alcançar o percentual de 100,00%, resultado ligeiramente inferior ao índice do Regional, o qual foi de 101,24%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

No que se refere a Meta 2, constata-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,96%, indicativo superior ao índice do Regional, que foi de 106,55%

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade não conseguiu cumprir a Meta 3 no ano de 2022, uma vez que alcançou a porcentagem de 69,40%, resultado consideravelmente inferior ao do Regional, o qual foi de 101,10%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade cumpriu a Meta 5, uma vez que atingiu o percentual de 117,32%, embora abaixo do índice do Regional, que foi de 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

92,35%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, com e sem cláusula de barreira, foram de 92,35%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Consta da página sobre as Metas do CNJ, disponibilizada pelo Regional, uma prévia de seu resultado para o corrente ano, haja vista ainda não ultimado o glossário.

Os resultados até 30/06/2023 seguem:

QUADRO 51

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
1ª Vara do Trabalho de Rio Branco/AC	102,16%	107,53%	95,46%	124,11%	98,87%	98,87%

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Observa-se que, a Unidade, até junho do corrente, está a cumprir a Meta 1 (102,16%), em porcentagem superior ao índice do Regional (86,57%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Constata-se, até o momento, que a Unidade alcançou o cumprimento de 107,53% da meta estabelecida, valor superior ao índice acumulado do Regional (105,59%).

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, até junho, conquanto venha a experimentando melhora de desempenho, no particular, ainda não cumpriu a Meta 3, apresentando o percentual de 95,46%, consideravelmente inferior ao geral, no Regional, (147,89%).

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Verifica-se que a Unidade está a alcançar o cumprimento da Meta 5, com percentual de 124,11%, consideravelmente superior ao geral do Regional (83,80%).

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

98,87%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos à Meta 3 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos virtualmente, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2021, durante o 15º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas para o Judiciário Brasileiro cumprir ao longo do ano de 2022.

Diante da utilização de parâmetros do exercício anterior - em face da não divulgação pelo CNJ, até o momento, do glossário das metas para o exercício em curso -, mister salientar que se tem como única meta específica, até então destinada à Justiça do Trabalho, aquela consistente na necessidade da realização de exames periódicos de saúde em 15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as).

Nesse contexto, consultada, a Unidade informou que houve a realização dos aludidos exames por 02 (dois/duas) servidores(as), número aquém da meta estabelecida, o que será objeto de recomendação ao final.



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional e o da SACLE não apenas demonstraram o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilharam com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas. Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, atestou-se o seguinte cenário:

QUADRO 52

	AÇÕES SOLICITADAS	SITUAÇÃO	Iniciado	Concluído	Auxílio EM DIAS
1	Atuação na tarefa Comunicação e Expedientes.	Deferido: 19-04-2022 Ofício n. 94/2022	19/04/2022	03/05/2022	15
2	Auxílio para retificar atuação	Deferido	17/07/2022	17/07/2022	1
3	Cálculos de liquidação dos processo Sindicato Trab. Saúde do Acre X Estado do acre	Deferido: 20-10-2022 Ofício 201/2022	20/10/2022	20/10/2022	1

15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correccionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, não compartilhou nenhuma prática deste jaez.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**RESPONSABILIDADE**

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Sobre o ponto, a Direção informou que: "A unidade busca cumprir as determinações do Tribunal em todos os quesitos relacionados à sustentabilidade, como por exemplo a redução de consumo de papel e utilização de copos descartáveis de papel, 100% ecológicos".

**17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES**

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(as) estudantes e cidadãos(as) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania. Neste escopo, constatou-se a realização, em ação conjunta com as demais Varas desta capital, da atividade denominada "Justiça do Trabalho de Portas Abertas", no dia 05/05/2023, oportunidade na qual foram recebidos(as) alunos(as) do INSTITUTO FEDERAL DO ACRE, com vistas a apresentar o funcionamento das unidades judiciárias e do Cejusc, conforme Portaria GP. Nº 0510, de 04 de maio de 2023.

Ademais, noticia a destinação de valores nos autos de n. 0000596-66.2019.5.14.0401, em prol da Secretaria de Assistência Social do Município de Rio Branco, no montante de R\$50.0000,00 (cinquenta mil reais), bem como nos autos de n. 0010901-22.2013, para Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Rio Branco, no importe de R\$41.950,00 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

**18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)**

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.

Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514, para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a direção da Secretaria informou que "a unidade buscou adequar todos os modelos de expedientes visando mitigar a divulgação de informações protegidas pela LGPD", o que se confirma por consulta ao PJe.



19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que procede consulta ao sistema de forma semanal. O procedimento noticiado não se mostra adequado e será objeto de recomendação específica.



20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor n. .0000020-59.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior.

Em detida análise do processo, verifica-se que, após juntada da ata correspondente, a constar as recomendações ao Juízo e à Secretaria, a Unidade apresentou informações que julgou oportunas. Detectando a Corregedoria serem insuficientes, foram determinadas complementações.

Após aludida reanálise, ainda estão pendentes as recomendações abaixo indicadas, fato que reclama atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de registro específico:

QUADRO 53

Recomendação ao Juízo		
Objeto da Recomendação	Situação no momento da reunião com a equipe	Situação atual
Produtividade da fase de liquidação	Prazo de 186,12 dias	Prazo de 218,89 dias
Sentenças líquidas	14,18%	11,40%
Metas Nacionais/CNJ	Cumprimento das Metas 1 (cláusula de barreira), 2 e 5 referentes a 2022. Não cumprimento da Meta 3.	Apenas Meta 3 (conciliação) ainda não cumprida, com índice de 95,46%, em viés de alta
Recomendações da ata anterior (2021)	Metas CNJ: pendente Meta 3; Sentenças Líquidas: pendente; I-GEST: estável com tendência de melhora; Projeto Garimpo: ainda possuía processos com saldo	Meta 3 ainda pendente, em viés de alta; Sentença líquida em viés de baixa. IGEST - ainda não integrando o 1º quartil Projeto Gerimpo: ainda possuindo processos com saldo

21. FERRAMENTA WIKI

FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT – é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

**PROVIMENTO N° 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023**

Em recente publicação do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação:

“Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Nesse sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se, em caráter de urgência, agendamento de reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza referida ferramenta, o que é motivo de registro positivo.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

22. REGISTROS DA UNIDADE**REGISTROS**

No curso da correção, a Unidade registrou os seguintes apontamentos além dos constantes da presente ata:

- Lentidão/instabilidade no serviço *internet*, o que ocasiona dificuldade da unidade para utilizar o Pje e demais sistemas eletrônicos no período correccionado.
- Grande dificuldade na realização perícias médicas uma vez que os profissionais nomeados não tem interesse em atuar como peritos e pedem destituição. A título de ilustração, todos os processos pendentes de julgamento do ano de 2022 são relacionados à perícias.
- Acesso/liberação para acesso aos estagiários e servidores para uso do whatsapp Business, o que facilitará as intimações/notificações das partes, considerando a larga utilização por todos da referida ferramenta/aplicativo.
- A título de sugestão, o espaço no prédio do Fórum que era utilizado pelo Posto da Caixa Econômica Federal, poderia ser destinado à instalação de um ponto de atendimento às partes que se dirigem às Unidades apenas para solicitar informações de andamento processual em razão de não ter familiaridade com a utilização das ferramentas eletrônicas colocadas à disposição pelo e.TRT14. Ainda a título de sugestão, o atendimento no mencionado ponto poderia ser realizado por estagiários.

Os registros/reivindicações acima deverão ser objeto de encaminhamento aos respectivos setores, para análise e eventual tomada de providências cabíveis.

23. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL**RECOMENDAÇÕES**

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**23.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

a) Recomenda-se aos Magistrados atuantes na Unidade que empreendam monitoramento dos processos quando da inclusão em pauta, sobretudo em relação às instruções designadas pelo CEJUSC, com vistas a evitar redesignações e a elevada dissiparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, tudo consoante anotações insertas nos itens 5.1.1.1 e 5.1.1.2;

b) Permaneçam os(as) Juízes(ízas) atuantes na Unidade a atender ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, devendo as audiências presenciais ou telepresenciais serem realizadas a partir da sede do Juízo, não se olvidando da obrigatoriedade da presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis na semana, informando, tempestivamente, a respectiva escala, tudo nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

c) Intensifique a vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vistas à manutenção das regulares taxas de produtividade e de congestionamento, objetivando a permanência nos melhores patamares médios do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, na forma do item 5.1.2 e 5.1.3;

d) Muito embora se reconheça viés de baixa, recomenda-se as cautelas pertinentes no que diz respeito aos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, com vistas a se consolidar no patamar médio de vantagem em relação ao Regional e Varas Similares;

e) Mantenha a observância do disposto no art. 850 da CLT, como até então verificado, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico 5.1.6;

f) Mantenha o cumprimento ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, informando, todavia, à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, devendo regularizar as ausências informadas no tópico próprio do item 5.1.6;

g) Passe a observar, rigorosamente, os comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6);

h) Mantenha observância ao procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

i) Envide esforços a incrementar o quantitativo de sentenças líquidas, com vistas a alcançar, ao menos, o patamar médio do Regional. Neste particular, deverá a Juízo fomentar a participação em capacitações específicas oferecidas pela EJUD, a permitir suas inserções nas atividades de confecção de cálculos, com utilização da ferramenta PJE-CALC. Ademais, deverá proceder aos ajustes necessários para a publicação concomitante da sentença líquida e da respectiva planilha de cálculo, conforme assentado na parte final do tópico 5.2.1;

j) Busque intensificar o viés de alta quanto à performance no tocante aos índices vinculados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, tanto no patamar bruto, como no líquido;

k) Adote medidas necessárias, com vistas a elevar os percentuais de acordos em todas as fases processuais, nos termos asseverados no tópico 7.1. Neste escopo, deverá manter o prestígio às campanhas institucionais de conciliação, quer na fase de conhecimento, quer na de execução, bem como implementar pautas específicas periódicas;

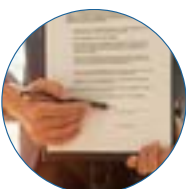
l) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

m) Permaneçam todos(as) os(as) servidores(as) a utilizar as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5;

n) Mantenha observância ao correto fluxo de encerramento das execuções no PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional;

o) No tocante ao prazo para sentença, continue a observar o quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.3;

p) Não obstante reconhecer a regularidade quanto à idade média do acervo de processos na fase de conhecimento (10.1.6), permaneça a empreender rigoroso monitoramento com vistas ao encerramento definitivo dos "em curso na fase de execução;



q) No tocante às Metas do CNJ, mantenha-se o desempenho até o final do exercício 2023, com cenário de cumprimento integral, priorizando a metas 3, única atualmente não atingida;

r) Continue a prestigiar eventos contemplados nos Programas Institucionais mantidos por este Regional, nos termos asseverados no item 17;

s) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade permaneçam a utilizar a ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 21;



t) Seja reafirmada entre os(as) Magistrados(as) e servidores(as) a necessária e salutar prática de realização de exames periódicos regulares, não apenas com vistas ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ por parte do Regional, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade do corpo e da mente (item 13.3).



23.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

a) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis/equipamentos, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, deverá ser expedida pela Unidade comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências necessárias no que concerne à (ir)regularidade do acervo apurado durante esta atividade correicional, em conformidade com o disposto nos arts. 81 a 86 da Portaria GP nº 835/2016 deste e. Tribunal;

b) Mantenha a observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

c) Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;

d) No tocante às audiências, mantenha observância ao disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023. Ademais, com vistas a se evitar eventual disparidade entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, conforme constatado na parte final do item 5.1.1.2, deverá avaliar a efetividade das formas de envio das notificações iniciais, atenta ao custo benefício, em ordem a priorizar as formas eletrônicas;

e) Passe a observar os ditames do art. 104 da CPCGJT, bem assim permaneça a expedir alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ), com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

f) Reitera-se a necessidade de que se adote, integralmente, a prática de imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

g) Mantenha constante monitoramento, com vistas a evitar eventuais elastecimentos de prazo de processos, os quais refletem, sobremaneira, no desempenho geral da Unidade e do Tribunal;

h) Reitera-se as recomendações ainda pendentes de cumprimento, relativas à correção pretérita, conforme dados consignados no item 20;

i) Reitera-se a necessidade de adoção de medidas necessárias à intensificação quanto ao incremento de desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), bem como realinham a equação "execuções iniciadas *versus* encerradas", com vistas à redução do acervo processual da aludida fase, de modo a atingir o panorama médio do Tribunal e Varas Similares;

j) Monitore os prazos praticados na fase de execução (quadro 24), atualmente, em considerável patamar de baixa em relação à média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, no sentido de realinhar o viés de constante declínio;

k) Regularize as inconsistências constatadas no cenário atual (item 5.3.5), adotando, para tanto, a valiosa ferramenta disponível, denominada PROJETO GARIMPO e as diretrizes constantes da planilha disponibilizada pela Corregedoria, neste particular;

l) Mantenha a utilização do modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

m) Observe, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117, 119 *caput* e parágrafo único e 120, todos da CPCGJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional;

n) Prossiga na prática de não promover o arquivamento definitivo de processos, nos quais houve a expedição de Precatório Requisitório, mantendo-os suspensos por meio do lançamento "sobrestamento";

o) Permaneça a observar ao contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

p) Continue a atender ao previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

q) Preserve a observância dos normativos relacionados à expedição de Precatórios Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhados da correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14, principalmente em relação ao ano de 2021, conforme apontado no item 5.3.7;

r) Fomente a utilização, pelos membros da equipe, quanto ao Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;

s) Continue a observar a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que revogou a RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, dispondo sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023. Neste mesmo sentido, deverá observar as orientações nele contidas acerca do uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, em vez de "arquivo provisório", tudo nos termos pontuados no item 6 da presente ata;

t) Preserve o rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

u) Mantenha a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015 no que tange ao cumprimento de determinações, com exceção aos da fase de conhecimento, nos quais se observou a extrapolação do limite normatizado. Ademais, envide esforços com vistas à adequação, dos prazos para conclusão (10.2.2), atualmente em dissonância ao estabelecido nas normas de regência;

v) Monitore, permanentemente, o uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, consoante anotações no item 14;

w) Prestigie o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

x) Incremente as práticas de ações voltadas aos programas institucionais deste Tribunal, através dos quais se possibilita aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;

y) Adeque a rotina de consultas ao PjeCor, além do atendimento às intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento;



z) Mantenha a análise constante dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correções pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização ao novo sistema disponível, conforme apontado no item 14.3, com o propósito de se manter no primeiro quartil de desempenho, como verificado até então;

w) Dê atenção prioritária e cumprimento às recomendações não atendidas ou cumpridas parcialmente, atinentes às correções anteriores, conforme disposto no item 20.



23.3 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

Dê-se ciência às Unidades Administrativas responsáveis pela regularização das pendências e demandas elencadas nos tópicos 22, com vistas à regularização, com a necessária urgência.

24. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradecem ao Juiz Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim e a Juíza Auxiliar Carla Gabriella Grah Sens, bem como os servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

25. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO BRANCO/AC



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n. 0000069-66.2023.2.00.0514.)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo pelo Juiz do Trabalho Titular Fábio Lucas Telles de Menezes Andrade Sandim, pela Juíza Auxiliar Carla Gabriella Grah Sens e pelo Diretor de Secretaria, Genilson Castro de Lima.

Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento
da Correição:
14:10 horas
Data: **01/08/2023**



(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
FÁBIO LUCAS TELLES DE MENEZES ANDRADE SANDIM
Juiz Titular

(assinado digitalmente)
CARLA GABRIELLA GRAH SENS
Juíza Substituta

(assinado digitalmente)
GENILSON CASTRO DE LIMA
Diretor de Secretaria

